



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 17ª REGIÃO  
Rua do Titânio, nº 25, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-020  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://crprn.org.br/>

## EDITAL Nº 01/2022/2022

Processo nº 571700214.000076/2022-81

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 17ª REGIÃO – CRP-17/RN

#### PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADORES INDEPENDENTES

#### CADASTRO DE MEDIADORES DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

#### EDITAL Nº 001- CRP-17/RN DE 2022

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.766/1971 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela ética profissional de Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CRP-17 nº 01/2017 cria a Câmara de Mediação e outros meios consensuais e Restaurativos de Conflitos no âmbito da Comissão de Ética do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor o cadastro de mediadores na Câmara de Mediação;

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE- CRP/RN**, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediador independente para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

#### 1. DAS VAGAS.

1.1. A presente seleção destina-se ao provimento de 04 (quatro) vagas e cadastro de reserva para mediadores independentes. As referidas vagas serão para atuar em qualquer representação e processo disciplinar-ético dentro do âmbito de competência da Comissão de Ética do CRP-17/RN na cidade de Natal/RN.

1.2. Os mediadores realizarão trabalho voluntário em atividades esporádicas, prestadas por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. Os mediadores receberão ajuda de custo/diária e ressarcimento para deslocamento nos termos da regulamentação vigente no Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região.

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS.

2.1. São pré-requisitos para atuação como mediador independente na Câmara de Mediação da Comissão de Orientação e Ética - CAM/COE:

a) Ser pessoa capaz.

b) Ser graduado há pelo menos 02 (dois) anos em qualquer curso de ensino superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e formada(o) em Mediação,

observados ao menos os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça.

c) Ser formado em mediação, observando ao menos os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça, que atualmente compreende módulo teórico de 40 horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado) de 60 horas a 100 horas de atendimento.

Saiba

mais:

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/11/f77e921c7630dcc34e5d09519457e05f.pdf>

d) Não estar atuando como Conselheira(o) ou membro das Comissões Gestoras do CRP/RN;

e) Não estar atuando como membro ou colaboradora(o) das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP/RN;

f) Não ser servidor (a) do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região - CRP-RN;

g) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Ética do CRP/RN, caso em que configurará conflito de interesses.

### 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de seleção pública estabelecidos neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada gratuitamente, no período de 23/11/2022 a 23/01/2023, exclusivamente pelo envio de currículo para o email: [orientacao2@crprn.org.br](mailto:orientacao2@crprn.org.br), com o assunto: **CADASTRO DE MEDIADORES DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO**, que deverá conter:

a) Nome completo;

b) Números de Identidade e do CPF, acompanhados das respectivas cópias desses documentos;

c) Endereço residencial;

d) Contato telefônico e endereço eletrônico.

e) Profissão;

f) Cópia do Diploma de Graduação (atendido o requisito constante do item nº 2.1, alínea "b").

g) Cópia do Certificado, ou Diploma, de formação em mediação (atendido o requisito constante do item nº 2.1, alínea "c").

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1. A inscrição que não atenda todos os pré-requisitos fixados neste edital será indeferida.

4.2. A inscrição que atenda todos os pré-requisitos fixados será encaminhada à Comissão de Ética que, em conjunto, opinará e decidirá pelos finalistas.

4.3. Os selecionados serão chamados para entrevista no período 01/02/2023 a 10/02/2023 com uma (um) conselheira (o) da Comissão de Ética, sendo que neste dia deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

a) RG original;

b) Certificado de conclusão de curso em ensino superior original;

c) Certificado de conclusão de curso de formação em mediação nos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), original e conteúdo programático, se possível.

4.4. A (O) conselheira (o) poderá aprovar ou reprovar o candidato na entrevista.

4.5. Os candidatos aprovados na entrevista terão seus nomes apreciados pela Plenária do CRP/RN que também poderá aprovar ou reprovar a indicação do candidato.

4.6. Tendo o nome aprovado pela Plenária, o candidato passará a fazer parte da CAM/COE.

## 5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO.

5.1. Admitido no cadastro de mediadores da CAM/COE, o mediador assinará Termo de Responsabilidade e Sigilo e fará reunião para alinhamento com o Sistema Conselho de Psicologia com Apoio Técnico da CAM/COE, pela qual será apresentado ao funcionamento e normativa do Sistema Conselhos de Psicologia.

## 6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR INDEPENDENTE.

6.1. O mediador auxiliará os interessados a compreender as questões e os interesses em conflito de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos e, na medida do possível, reparar o dano eventualmente causado e restaurar os laços sociais.

6.2. O mediador independente atuará pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a contar da data da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo. Pode ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

6.3. Considerando que em um processo de mediação poderá haver um mediador e um co-mediador, o mediador admitido por meio deste edital poderá atuar em qualquer uma destas funções.

## 7. DOS DEVERES DO MEDIADOR.

7.1. Observar as normas da Lei 13.140\15, da Resolução CFP nº 07/2016 e do anexo Termo de Referências Éticas para atuação do mediador no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, que fixam como princípios orientadores dos procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia, os princípios da independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada.

7.2. Observar as normas da Resolução CRP/17 nº 01/2017 e anexos.

7.3. Conhecer as normativas do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá;

7.4. Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos realizados na CAM/COE.

7.5. Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediados e com a CAM/COE.

7.6. Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

7.7. O descumprimento injustificado dos deveres sujeitará o mediador ao desligamento do cadastro de mediadores da Câmara de Mediação, a critério da Comissão de Ética e referendado pelo Plenário, além de sujeita-lo as normas de responsabilidade civil e criminal.

7.8. A proposta justificada de desligamento do mediador é ato do Presidente da COE junto à Plenária e poderá ocorrer em função do descumprimento de quaisquer dos itens elencados nos pré-requisitos, do descumprimento dos deveres do mediador e/ou a critério da COE.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A Comissão de Ética divulgará o resultado no site [www.crprn.org.br](http://www.crprn.org.br) até o dia 28 de fevereiro de 2023.

8.2. Os candidatos que constarem na lista de cadastro de reserva poderão ser chamados, posteriormente, a critério e de acordo com a necessidade da CAM/COE seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

8.3. A seleção de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

8.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Natal/RN, 23 de novembro de 2022.

**Keyla Mafalda de Oliveira Amorim**

Conselheira Presidenta do CRP/RN

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DA COE DO CRP/RN NO QUADRO ABAIXO:**

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>ENCAMINHAMENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
28/07/2022	Apreciação do Edital na Re-Diretoria	Encaminhar Minuta de Edital em ponto de pauta	COF/ASS JUR/ASGEST/Sec
13/11/2022	Homologação de Edital em Re-Plenária	Encaminhar Minuta de Edital para aprovação em Plenária	Secretaria/ASGEST
23/11/2022	Publicação de Edital no DOU	Inscrições de interessados a partir da publicação do Edital	ASS JUR/ASGEST
23/01/2023	Prazo final de inscrições	Estar previsto no Edital 60 dias de inscrições a partir da publicação	OFs
31/01/2023	Aprovação dos candidatos selecionados para Câmara de Mediação com profissionais credenciados	<b>Definição de datas de entrevistas</b>	COE/ASGEST/Sec/VI Plenário
01 a 10/02/2023	Datas das entrevistas		COE
11/02/2023	Homologação da portaria da Câmara de Mediação da COE- CRP/RN	Encaminhar portaria para plenária	COF/ASGEST/ASS JUR/Secretaria

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA NO DOU****CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 17ª REGIÃO – CRP-17/RN****PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADORES INDEPENDENTES****CADASTRO DE MEDIADORES DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA****EDITAL Nº 001- CRP-17/RN DE 2022**

O Conselho Regional de Psicologia 17ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº [5.766/71](#), torna público que realizará processo seletivo para o preenchimento de 4 (quatro) vagas e para a formação de cadastro de reserva de mediadores independentes da Câmara de Mediação da Comissão de Ética do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região, nos termos do Edital de Seleção nº 001, de 23 de novembro de 2022. As inscrições serão realizadas no período de 23/11/2022 a 23/01/2023, exclusivamente pelo envio de currículo para o e-mail [orientacao2@crprn.org.br](mailto:orientacao2@crprn.org.br). A entrevista com os selecionados acontecerá entre os dias 01/02/2023 a 10/02/2023. As demais informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no Edital de Seleção nº 001/2022, que se encontra à disposição na sede do Conselho, localizada na Rua do

Titânio, nº 25, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP. 59.076-020, e disponível para download no site <http://www.crprn.org.br>

**Keyla Mafalda de Oliveira Amorim**  
Conselheira Presidenta do CRP/RN

---

**Referência:** Processo nº 571700214.000076/2022-81

SEI nº 0786952